



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2013

*Altera Redação do Inciso I do Artigo 5º  
da Lei Complementar 013/2011 e dá outras  
providências.*

**Nilo Sérgio Tostes Luz**, Prefeito do Município de Pirapetzinga, MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetzinga, MG, aprovou e eu sanciono a seguinte a lei:

**Art. 1º** - O inciso I do artigo 5º da Lei Complementar 013 de 24 de outubro de 2011 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 5º - omissis**

**I** - Quadro de Cargos Efetivos com os seguintes cargos de natureza efetiva: Professor Municipal I, Professor Municipal II, Supervisor Pedagógico e Instrutor de Aulas de Informática.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetzinga, 21 de Fevereiro de 2013.

**NILO SÉRGIO TOSTES LUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

